



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS FIXAS E GIRATÓRIAS PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis – SC, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007, de 02/02/2013, da Presidente do Conselho Regional Enfermagem de SC torna público que **às 10h30min do dia 25/06/2013**, no Auditório do Conselho Regional Enfermagem de SC, situado a Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, em Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação por itens, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS FIXAS E GIRATÓRIAS PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 006/2013, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, bem como o Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013. Além desses, pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislações pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ÍNDICE

1	LOCAIS E DATAS	3
2	OBJETO.....	3
3	DOS REAJUSTES	3
4	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	4
5	DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	4
6	DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS	5
7	DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5
8	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
9	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
10	DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES	7
11	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
12	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
13	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	10
14	DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
15	DA CONTRATAÇÃO	13
16	DA VIGÊNCIA.....	14
17	DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14
18	DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	15
19	DAS PENALIDADES	16
20	DOS RECURSOS.....	17
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	20
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	24
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	25
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	26
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	27
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPR. DE PEQUENO PORTE. .	28
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO.....	29



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 A apresentação das amostras ocorrerá somente para o vencedor provisório, na presença de seus representantes identificados e do representante do COREN/SC, conforme segue.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

Data: Até 02 dias úteis após a **HORA:** Das 08h00min às 17h00min
seção de julgamento

Local: Sede do COREN-SC situada na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar.

- 1.2 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do COREN/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, **8º andar**, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 25/06/2013 **HORA:** 10h00min

Local: Somente na Sede do COREN/SC situada na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar.

- 1.3 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado no mesmo edifício, no **9º andar**, Centro, em Florianópolis/SC,

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 25/06/2013 **HORA:** 10h30min

Local: Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar.

- 1.4 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é o registro de preços de poltronas fixas e poltronas giratórias, conforme descrição detalhada no ANEXO I na página 20 deste edital.

3 DOS REAJUSTES

- 3.1 Os preços pelos quais serão registrados os serviços licitados, considerando a vigência do contrato igual a um ano, não sofrerão reajuste, salvo aquele previsto no item 4.1.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 4.1 Será admitido o reajuste de cada preço registrado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

5 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor máximo a ser pago por cada item licitado está indicado no ANEXO I na página 20 deste edital.
- 5.2 O pagamento será feito após a entrega do produto requisitado através de ordem de serviço, mediante apresentação de atesto na nota fiscal e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 13.3.3, 13.3.6, 13.3.7 e 13.3.8.
- 5.3 Mediante processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada e entregue no Departamento Financeiro do Coren/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outra CNPJ.
- 5.4.1 Na hipótese de filial, será permitida apresentação de documento que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidas em nome da matriz, ou seja, a utilização do CNPJ da matriz ou filial para a participação, contratação e pagamento será autorizado, desde que possuam a mesma personalidade jurídica.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do Coren/SC, conforme preâmbulo; descrição do serviço executado e valor cobrado; além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;
- 5.6 A forma de pagamento será através de boleto bancário, ou depósito em conta de titularidade da Contratada, especificada na nota fiscal/fatura em anexo.
- 5.7 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção, por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.8 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 5.5, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

6 DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

- 6.1 A entrega dos produtos licitados se dará mediante ordem de serviço emitida pela Contratante para licitante vencedora.
- 6.2 O prazo de entrega iniciará a partir do recebimento da ordem de serviço e será aquele especificado para cada item conforme ANEXO I na página 20 deste edital.
- 6.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.
- 6.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.5 A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

7 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O orçamento previsto para aquisição dos itens registrados nesta licitação é de R\$ 36.520,60 (trinta e sei mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos) do exercício de 2013 e 2014.
- 7.2 Os recursos para a aquisição destes itens serão próprios, e correrão pela seguinte rubrica orçamentária:
 - 7.2.1 Rubrica: **4.1.20.19 – Mobiliário em geral.**

8 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 8.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 9.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 9.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 9.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 9.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 9.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação.
- 9.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax simile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 9.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: **declarações preliminares, Proposta de Preço e Habilitação.**
- 9.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados e endereçada à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS FIXAS E POLTRONAS GIRATÓRIAS.

Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 25/06/2013



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS FIXAS E POLTRONAS GIRATÓRIAS.

Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 25/06/2013

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS FIXAS E POLTRONAS GIRATÓRIAS.

Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 25/06/2013

10 DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

10.1 O envelope "**Declarações Preliminares**" deverá conter:

10.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO I, na página 20.

10.1.2 Declaração de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do ANEXO VI.

10.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 10.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao pregoeiro, desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão; precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente nesta ocasião.
- 10.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 10.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a especificação dos produtos e preços, conforme modelo do ANEXO III deste edital.
- 11.2 A proposta com os preços deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;
- 11.3 Constará na proposta a razão social da empresa licitante, o número do CNPJ e endereço completo;
- 11.4 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 11.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 11.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.
- 11.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 11.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.
- 12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
- 12.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.3 REGULARIDADE FISCAL

- 12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 12.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- 12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- 12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 12.3.7 Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011.
- 12.3.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.
 - 12.4.1.1 As licitantes domiciliadas no Estado de Santa Catarina estão dispensadas da certidão do item 12.4.1.
- 12.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 12.4.1, conforme o caso.
- 12.4.3 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.5.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (Comprovação de Aptidão) emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais se refiram ao fornecimento de no mínimo 45 (quarenta e cinco) cadeiras, sendo pelo menos uma de cada tipo conforme os itens da tabela do ANEXO I.
- 12.6 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, ou servidor público do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 12.7 O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- 12.8 Todas as certidões devem ter validade na data prevista para a abertura da licitação. Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, as certidões que não contenham expressamente seu prazo de validade.
- 12.9 Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as informações dos primeiros.
- 12.10 Caso a Licitante tenha conhecimento de fato superveniente impeditivo para sua habilitação, fica obrigada a declará-lo sob as penas da lei, conforme modelo do ANEXO V deste edital.

13 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 13.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.
- 13.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.
- 13.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 13.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 13.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 13.3.1 Cópia do documento oficial de identidade, autenticada ou acompanhada da original para ser autenticada pelo pregoeiro;
- 13.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração para credenciar o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante;
- 13.3.2.1 No caso do item 13.3.2, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;
- 13.3.3 **PROCURAÇÃO** para credenciar representante diverso daqueles do item 13.3.2, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.3.3.1 No caso do item 13.3.3, o outorgante da procuração deve comprovar seus poderes para exercer e assumir obrigações em nome da licitante através de **CONTRATO SOCIAL** ou outro documento oficial com estas informações;
- 13.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá à participação da licitante na fase de lances, apresentação de recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- 13.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de ouvintes.
- 13.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, mediante justificativa devidamente instruída de documentos como: atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 13.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

14 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 14.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes;
- 14.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante, e documento de identificação do representante;
- 14.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;
- 14.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.
- 14.3 Após, passaremos a analisar as Declarações Preliminares:
- 14.3.1 Procederá a abertura do envelope número 01, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital, e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 14.4 Em seguida, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.
- 14.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou entrega de produto condicionado a prazo, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços por item, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até 10% (dez por cento) da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.
- 14.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 14.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 14.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.
- 14.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 14.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 14.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 14.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 14.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 14.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 14.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 14.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 14.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora.
- 14.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 14.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.
- 14.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência, a fim de obter melhores condições para a administração.
- 14.13 Definida a Licitante vencedora, ao final da sessão, o pregoeiro fará consulta aos demais participantes credenciados sobre a possibilidade de interpor recursos ao processo.
- 14.13.1 Caso os participantes declinem da oportunidade de entrar com recurso, será aberto prazo de dois dias úteis à vencedora para que apresente as amostras.
- 14.13.1.1 Será dada publicidade através do site do COREN/SC, bem como permitida participação pública na seção de análise das amostras.
- 14.13.1.2 Não atendidas às características do edital pela amostra apresentada, será convocada a licitante classificada pela ordem.
- 14.13.1.3 Atendidas as características do edital, será adjudicado o objeto à vencedora.
- 14.13.2 Declarada a intenção de interpor recurso, o pregoeiro fará assentar na ATA a exposição de motivos da recorrente, abrirá o prazo recursal, conforme o item 20.2 e remeterá o processo para autoridade superior.
- 14.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 14.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de SC, doravante denominado CONTRATANTE; e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII na página 29, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem de SC.
- 15.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.
- 15.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18.1, na página 15 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.
- 15.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem, e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

16 DA VIGÊNCIA

- 16.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até o fim do período de um ano, ou até a entrega final das ordens de execução pendentes.

17 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1 Incumbe à Contratante:

- 17.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 6.3, na página 5, deste Edital;
- 17.1.2 Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 17.1.3 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme o contrato;
- 17.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 17.1.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 17.1.6 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

- 17.2 Incumbe à CONTRATADA:

- 17.2.1 Entregar os produtos objeto deste Edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;
- 17.2.2 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados;
- 17.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos produtos entregues;
- 17.2.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;
- 17.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na entrega dos produtos objeto deste Edital;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.2.6 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Edital, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 17.2.7 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a entrega dos produtos em si;
- 17.2.8 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;
- 17.2.9 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;
- 17.2.10 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços relacionados ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante;
- 17.2.11 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 17.2.12 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 17.2.13 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Coren/SC o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 19, deste Edital.
- 18.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
 - 18.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Coren/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos licitados;
 - II. entrega dos produtos fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
 - III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. a dissolução da empresa;
 - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor, e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
 - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 18.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 18.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 18.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.
- 19.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 19.5 O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 19.6 A sanção prevista no subitem 19.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 19.1.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.2 deste edital e das demais cominações legais.

20 DOS RECURSOS

- 20.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.
- 20.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 20.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 20.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 20.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 20.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de SC, homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 20.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
- 20.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no local de entrega das propostas, nos casos de:
- I. Anulação ou revogação da licitação;
 - II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - III. Aplicação das penas previstas nos subitens 19.1 e 19.2, deste edital;
- 20.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

20.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

20.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 20.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.

21.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem de SC.

21.4 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Florianópolis-SC.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.12 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 17h00min, na sede do Coren/SC e no site da Internet <http://www.coren-sc.org.br/>
- 21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Florianópolis, 03 de junho de 2013.

Ronaldo Pierri
Comissão de Licitação
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO GERAL

O objeto desta licitação é o registro de preço de poltronas fixas e poltronas giratórias para a sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem.

As cadeiras fixas e giratórias, objeto deste edital deverão ser fornecidos nas seguintes especificações:

Tabela 01 – Descrição das Poltronas

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quantia Estimada	Pedido Mínimo	Pedido Máximo
	Poltronas				
	Cadeira giratória de espaldar médio, com braços reguláveis.				
01	<p>Estrutura: Com 05 pés em nylon injetado ou em chapa de aço com perfis de proteção em polipropileno, na cor preta. 05 roldanas duplas com corpo e roldanas injetados em poliamida ou em nylon natural injetado. Roldanas duplas com movimentos independentes, fixadas por eixo horizontal, eixo vertical fixado à base da estrutura através de anel de pressão. Os rodízios devem garantir o perfeito deslizamento e movimentação. Os pés e roldanas devem manter seu formato funcionamento por toda a vida útil do produto.</p> <p>Mecanismos: Ajuste de altura do encosto em no mínimo 03 posições. Ajuste de inclinação do encosto em no mínimo 03 posições com reclino do encosto em torno de 17°. Função de amortecimento automático do encosto. Apoio lombar para as costas por meio de movimento pilotado do encosto. Regulagem de altura do assento pneumático em no mínimo 05 cm e em qualquer posição. Ligeira inclinação na parte frontal do assento.</p> <p>Braços: Corpo injetado em nylons fixados sob o assento, apoio de braço com no mínimo 05 posições de regulagens de altura e 05 posições de regulagem horizontal de profundidade.</p> <p>Revestimento: Revestimento imitando couro, fosco, de alta resistência e de fácil limpeza. Espessura do acabamento mínimo de 1,0 mm, composto em vinil microperfurado preto, forro de tecido de alta resistência recoberto por resina.</p> <p>Assento/Encosto: Alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga e baixa deformação permanente. Assento e encosto formado com concha em espuma injetada de densidade entre 54 a 65 kg/m. Borda frontal arredondada.</p>	Unid	25	01	15



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>Dimensões: Medidas aproximadas: Largura total: 61 cm Profundidade total: 56 cm Altura total: 79 cm</p> <p>A cadeira deverá suportar o peso de uma pessoa de até 150 quilos.</p> <p>- As licitantes deverão apresentar “Laudo de Conformidade Técnica” atestando que os produtos atendem plenamente os requisitos estabelecidos pela Norma NR 17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, , sob pena de desclassificação. - Garantia mínima de 05 (cinco) anos.</p> <p>Modelo referência: Giroflex WE ou similar</p>				
	Cadeira fixa com braços, base tubular em formato trapezoidal ou em “S”.				
02	<p>Estrutura: Base com estrutura fixa em aço com acabamento metálico em pintura em pó epóxi preto. O formato da cadeira poderá ser de base tubular em formato trapezoidal ou em “S” com braços.</p> <p>Braços: confeccionado em aço com acabamento metálico em pintura em pó epóxi preto, com acabamento para conforto do apoio dos braços com polipropileno na cor preta.</p> <p>Revestimento: revestimento imitando couro, fosco, de alta resistência e de fácil limpeza. Espessura do acabamento mínimo de 1,0 mm, composto em vinil microperfurado preto, forro de tecido de alta resistência recoberto por resina.</p> <p>Assento/Encosto: Alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga e baixa deformação permanente. Assento e encosto formado com concha em espuma injetada de densidade entre 54 a 65 kg/m. Borda frontal arredondada.</p> <p>Dimensões: Medidas aproximadas: Largura total: 54 cm Profundidade total: 55 cm Altura total: 74 cm</p> <p>A cadeira deverá suportar o peso de uma pessoa de até 150 quilos.</p> <p>- As licitantes deverão apresentar “Laudo de Conformidade Técnica” atestando que os produtos atendem plenamente os requisitos estabelecidos pela Norma NR 17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, , sob pena de desclassificação. - Garantia mínima de 05 (cinco) anos.</p> <p>Modelo referência: Giroflex Rembus ou similar</p>	Und.	20	01	10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DA AMOSTRA

A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a amostra “Laudo de Conformidade Técnica” atestando que os produtos atendem plenamente os requisitos estabelecidos pela Norma NR 17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, conforme portaria 3.751, de 23.11.90, emitido por engenheiro de Segurança do Trabalho conforme Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77, de acordo com a Resolução nº 437 CONFEA, sob pena de desclassificação.

Deverão ser providenciadas, pela licitante provisoriamente vencedora, no prazo de dois dias úteis após a sessão do pregão, amostras de cada um dos itens deste edital, para verificação da qualidade e atendimento das características do objeto licitado. As amostras poderão ser de cor diversa daquela exigida para as cadeiras fornecidas.

Caso o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não apresentar amostra no prazo estabelecido, ou quando o modelo exibido não atender as especificações do objeto licitado, será chamado imediatamente na ordem de classificação o segundo colocado para apresentação no mesmo prazo amostragem, conforme estabelece o instrumento convocatório.

DA ENTREGA

A Licitante vencedora deverá entregar as poltronas em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento, no endereço indicado, em conformidade com as especificações da proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

Os endereços de entrega poderá ser um dos locais abaixo listados, conforme solicitado na Ordem de Execução:

Sede Florianópolis: Av. Mauro Ramos, 224, 6º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP 88020-300.

Subseção de Blumenau: Rua XV de Novembro, 1336 – Ed. Brasília – sala 47 – Centro – Blumenau – SC. CEP 89010-002.

Subseção de Caçador: Av. Barão do Rio Branco, 1260 – Ed. Caraguatá – Sala 23 – Centro – Caçador SC – CEP 89500-000.

Subseção de Chapecó: Rua Marechal Deodoro, 400 E – ED. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89802-140.

Subseção de Criciúma: Rua Getulio Vargas, 440 – Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi – Salas 202 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88801-500.

Subseção de Joinville: Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Sala 1308 – Centro – Joinville – SC – CEP 89201-250.

Subseção de Lages: Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages – SC – CEP 89502-100.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PESQUISA DE MERCADO

Tabela 02 – Pesquisa de Mercado							
Itens	Descrição	Quantidade Estimada Pedido	Valor Unitário (R\$)			Média Preço	Custo Médio Total
			Cotação I	Cotação II	Cotação III		
01	Cadeira giratória de espaldar médio, com braços reguláveis.	25	1.150,00	769,00	1.428,30	1.115,76	27.894,00
02	Cadeira fixa com braços, base tubular em formato trapezoidal ou em “S”.	20	430,00	285,00	579,00	431,33	8.626,60
Custo Médio Estimado							R\$ 36.520,60



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2013

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. **006/2013** do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza; que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; e que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 12 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2013.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2013

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Pregão, modalidade **Pregão Presencial n. 006/2013**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade Cotada	Preço Unitário
01	(IMPORTANTE! Definição de Marcas e Modelos). Além de todas as características que identifiquem o modelo ofertado com aquele do edital	Unidade	R\$ ##,##
02	(IMPORTANTE! Definição de Marcas e Modelos). Além de todas as características que identifiquem o modelo ofertado com aquele do edital	Unidade	R\$ ##,##

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____
(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2013

A empresa....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n., CPF n., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2013.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2013

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este (...).

_____, _____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPR. DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2013

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA),
CNPJ _____ N. _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição
de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

_____, _____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA –COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6556140-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 006/2013, Pregão Presencial nº 006/2013**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente objeto desta licitação é o registro de preço de poltronas fixas e poltronas giratórias para a sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, conforme as especificações do ANEXO I do edital convocatório e os preços vencedores do quadro abaixo:

Itens	Produto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Preço Unitário
01	Definição de Marcas e Modelos.	Unidade	25	01	15	R\$ ##,##
02	Definição de Marcas e Modelos.	Unidade	20	01	10	R\$ ##,##

Cláusula 2ª DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 A Licitante vencedora deverá entregar as poltronas em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento, no endereço indicado, em conformidade com as especificações da proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.
- 2.2 Os endereços de entrega poderá ser um dos locais abaixo listados, conforme solicitado na Ordem de Execução:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Sede Florianópolis: Av. Mauro Ramos, 224, 6º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP 88020-300.

Subseção de Blumenau: Rua XV de Novembro, 1336 – Ed. Brasília – sala 47 – Centro – Blumenau – SC. CEP 89010-002.

Subseção de Caçador: Av. Barão do Rio Branco, 1260 – Ed. Caraguatá – Sala 23 – Centro – Caçador SC – CEP 89500-000.

Subseção de Chapecó: Rua Marechal Deodoro, 400 E – ED. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89802-140.

Subseção de Criciúma: Rua Getúlio Vargas, 440 – Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi – Salas 202 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88801-500.

Subseção de Joinville: Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Sala 1308 – Centro – Joinville – SC – CEP 89201-250.

Subseção de Lages: Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages – SC – CEP 89502-100.

- 2.3 A garantia das poltronas deverá ser, no mínimo, de 05 anos.

Cláusula 3ª DO PREÇO

- 3.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ x.xxx,xx (*valor por extenso*).

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

- 4.1 O valor não sofrerá reajuste considerando o prazo de entrega inferior a um ano.
- 4.2 Será admitido o reajuste do valor do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito após a entrega do produto requisitado através de ordem de serviço, mediante apresentação de atesto na nota fiscal e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 13.3.3, 13.3.6, 13.3.7 e 13.3.8.
- 5.2 A fatura do serviço objeto deste contrato será apresentada pela CONTRATADA no departamento financeiro da CONTRATANTE, após inspeção e atesto dos produtos entregues, para conferência e pagamento, que será realizado até 05 dias úteis após. Caso haja alguma irregularidade na nota fiscal/fatura o setor de compras devolverá à Contratada e os prazos começarão a contar após a correção da mesma.
- 5.3 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada e entregue no Departamento Financeiro do Coren/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outra CNPJ.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.5 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do COREN/SC, conforme preâmbulo; descrição do serviço executado e valor cobrado; além de dados para depósito bancário do valor a pagar; e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição.
- 5.6 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.7 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 5.5, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

Cláusula 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 6.1 As despesas decorrentes deste contrato são advindas de Recursos Próprios, que correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013 e 2014, e seguintes rubricas orçamentárias:

6.1.1 Mobiliário de escritório: 4.1.20.19 – Mobiliário em geral.

Cláusula 7ª CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada responsabiliza-se a:
- 7.1.1 Receber as ordens de serviço e entregar os produtos de acordo com a especificação disposta na Cláusula Primeira;
- 7.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos itens contratados;
- 7.1.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 7.1.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 7.1.5 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;
- 7.1.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 7.1.8 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.1.9 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- 7.1.10 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

Cláusula 8ª DAS PENALIDADES

- 8.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:
 - 8.1.1 Advertência;
 - 8.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
 - 8.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
 - 8.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada;
 - 8.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 9ª DA RESCISÃO

- 9.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 9.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
 - 9.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
 - II. Entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato; a associação da contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
 - V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. A dissolução da empresa;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada, e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- 10.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 10.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.1.3 Dar acesso aos prepostos devidamente identificados da CONTRATADA aos locais de entrega dos produtos.

Cláusula 11ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 11.1 A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 12ª DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura pelo período de um ano.

Cláusula 13ª DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes a Justiça Federal de Florianópolis, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do COREN/SC

Nelyr de Fátima Filipini
Tesoureira do COREN/SC

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF: